



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	1
Ministério da Saúde.....	1
.....Esta edição é composta de 88 páginas.....	

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 572, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer o estado de calamidade pública nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Juiz de Fora	Chuvvas Intensas 1.3.2.1.4	17.693	24/02/2026	59051.046566/2026-72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 580, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE - 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública no município de Ubá, no Estado de Minas Gerais - MG, conforme Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 583, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE - 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública no município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais - MG, conforme Decreto Municipal nº 5.960, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 10.253, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de as Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, a serem repassados aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal no ano de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, parágrafo único da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, a serem repassados aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal no ano de 2026.

Art. 2º A relação dos entes beneficiários e os valores dos repasses anuais dos recursos federais constam nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 3º O cálculo dos montantes de referência considerou os incentivos financeiros provenientes do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS e da transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, regulamentados pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º O cálculo de que trata o caput deste artigo, para os Estados, considerou apenas os entes federativos que possuem equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde - APS de gestão estadual cofinanciados pelo Ministério da Saúde - MS, conforme os valores descritos no Anexo II desta Portaria.

§ 2º Para fins de transferência financeira mensal aos entes federativos, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - Saps/MS irá monitorar mensalmente o cumprimento das regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento das equipes, serviços, programas e estratégias da APS, observando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 3º Os montantes descritos nos Anexos desta Portaria:

I - representam os valores transferidos nas parcelas 01 e 02 de 2026;

II - representam a previsão de valores a serem transferidos nas parcelas de 03 a 12 de 2026, considerando:

a) as informações da competência mais recente do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e do Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde - Siaps, e

b) a manutenção e a expansão de equipes, serviços, programas e estratégias da APS.

III - a previsão dos valores de que trata o § 3º, inciso II do caput:

a) poderá sofrer variações de acordo com o monitoramento mensal das informações registradas pela gestão estadual, distrital ou municipal no SCNES, no Siaps ou nos demais sistemas de monitoramento da APS;

b) não correspondem obrigatoriamente aos valores das transferências a serem informados mensalmente no sítio do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do e-Gestor APS.

Art. 4º Os montantes dos recursos descritos nos Anexos desta Portaria serão transferidos do FNS aos respectivos Fundos de Saúde, de forma regular e automática, e disponibilizados mensalmente para consulta no e-Gestor APS: <https://egestoraps.saude.gov.br>.

Art. 5º O FNS adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela

Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - Saps/MS.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$26.507.002.143,03 (vinte e seis bilhões, quinhentos e sete milhões, dois mil, cento e quarenta e três reais e três centavos) e o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de R\$ 11.681.914.810,00 (onze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 38.188.916.953,03 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I

MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS PARA OS MUNICÍPIOS

UF	MUNICÍPIO	IBGE	0001 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA	0002 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0003 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0004 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0005 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0007 - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0001 - Incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA
AC	ACRELÂNDIA	120001	R\$ 2.052.000,00	R\$ 346.500,00	R\$ 648.412,14	R\$ -	R\$ 87.536,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.134.448,54
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 1.406.400,00	R\$ 1.875,00	R\$ 8.035,80	R\$ 24.000,00	R\$ 51.455,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.491.766,44
AC	BRASILÉIA	120010	R\$ 3.078.000,00	R\$ 346.500,00	R\$ 1.038.791,27	R\$ 181.350,00	R\$ 166.766,64	R\$ 479.256,00	R\$ -	R\$ 5.290.663,91
AC	BUJARI	120013	R\$ 1.368.000,00	R\$ 173.250,00	R\$ 321.450,94	R\$ 458.150,00	R\$ 82.871,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.403.722,58
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 1.900.200,00	R\$ 376.500,00	R\$ 675.343,45	R\$ -	R\$ 65.337,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.017.380,45
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 10.879.200,00	R\$ 1.385.250,00	R\$ 2.124.737,57	R\$ 7.479.550,00	R\$ 588.550,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.457.287,77
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	R\$ 3.020.400,00	R\$ 376.500,00	R\$ 756.480,83	R\$ 72.000,00	R\$ 118.250,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.343.631,11
AC	FEIJÓ	120030	R\$ 2.927.250,00	R\$ -	R\$ 756.021,64	R\$ -	R\$ 224.695,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.907.967,44
AC	JORDÃO	120032	R\$ 732.000,00	R\$ -	R\$ 328.457,38	R\$ 462.000,00	R\$ 58.809,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.581.267,22
AC	MANÓCIO LIMA	120033	R\$ 2.561.750,00	R\$ 346.500,00	R\$ 463.227,79	R\$ 1.189.092,00	R\$ 121.850,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.682.419,83
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ 1.302.600,00	R\$ 203.250,00	R\$ 436.526,07	R\$ 436.600,00	R\$ 76.891,80	R\$ 36.228,00	R\$ -	R\$ 2.574.095,87
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	R\$ 1.098.000,00	R\$ 203.250,00	R\$ 321.680,53	R\$ 1.777.100,00	R\$ 107.439,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.507.469,65
AC	PIÁCIDO DE CASTRO	120038	R\$ 2.640.000,00	R\$ 173.812,50	R\$ 758.776,77	R\$ 126.438,00	R\$ 101.905,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.800.932,95
AC	PORTO ACRE	120080	R\$ 1.710.000,00	R\$ 346.500,00	R\$ 539.654,67	R\$ -	R\$ 104.261,88	R\$ 143.748,00	R\$ -	R\$ 2.844.164,55
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ 1.098.000,00	R\$ 173.250,00	R\$ 328.457,38	R\$ 726.000,00	R\$ 67.431,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.393.138,74

